



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2214

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Republicação Pregão Presencial -03-2020.**
- **Aviso De Convocação Pp – 053-2019.**
- **Edital Pregão Presencial Nº Pp-03-2020.**
- **Primeiro Termo Ao Contrato N.º 0012/2019.**
- **Primeiro Termo Ao Contrato N.º 0017/2019.**
- **Primeiro Termo Ao Contrato N.º 0018/2019.**
- **Primeiro Termo Ao Contrato N.º 0020/2019.**
- **Primeiro Termo Ao Contrato N.º 0021/2019.**
- **Primeiro Termo Ao Contrato N.º 0017/2019.**
- **Primeiro Termo Ao Contrato N.º 0181/2019.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Isravan Lemos Barcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8FQUJ8+VDUM2OD5FTOJ37W

## Licitações



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### PREGÃO PRESENCIAL

PP-03-2020

### RUPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ibirapitanga - BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia **27/02/2020**, (vinte e sete), do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 8:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Manoel Jorge e Silva s/n – Prédio – Centro – Ibirapitanga / Bahia, na modalidade Pregão presencial, Menor Preço por Itens, para conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por itens, tem por objeto e operação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transportes escolar com Condutores e abastecimento por conta da empresa contratada, para servir a Secretaria de Educação no transportes escolar, devidamente especificados no Anexo I do Edital e para atendê-lo em sua integralidade. Conforme Edital e seus anexos, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, **que poderá ser adquirido gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, até o dia 26 de fevereiro de 2020**, ou no site da Prefeitura, no domínio [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br), no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

**Ibirapitanga – BA, 11 de Fevereiro de 2020.**

José Wildes Azevedo Santos  
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020.

**OBS: A republicação se fez necessário devido correções na Planilha Orçamentária.**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8FQUJ8+VDUM2OD5FTOJ37W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Manoel Jorge e Silva  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## AVISO DE CONVOCAÇÃO

### PP – 053-2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – Bahia, comunica que após desistência do primeiro colocado no certame PP-053-2019, realizado as oito hora do dia vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e dezenove no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, situada na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n 1º. Andar, Centro no Município de Ibirapitanga, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, tem por objeto e operação, contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, freezer, fogões e bebedouro, das diversas secretaria deste município, tendo o primeiro colocado desistido convocamos o segundo colocado: **ADELIRIO MARQUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 10.558.107/0001-03, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 14 - Centro – CEP: 45.550-000 – Ibirapitanga - Bahia, representado neste ato pelo Sr. **ADELIRIO MARQUES DA SILVA**, portador do RG nº 181485494 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 092.609.605-25. Que comparece no prazo de 48 horas para demonstrar interesse ou não no referido lote.

Atenciosamente,

**IBIRAPITANGA – BA, 11 de Fevereiro de 2020**

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS  
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

## Edital



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

#### Comissão Permanente de Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-03-2020.

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 044/2011 de 01 de novembro de 2011.

#### OBJETO A CONTRATAR:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de transportes escolar com Condutores e abastecimento por conta da empresa **CONTRATADA**, para servir a Secretaria de Educação deste município, com transporte Escolar, para o exercício de 2020, devidamente especificados no Anexo I do Edital e para atendê-lo em sua integralidade.

**OBS: Contratação de Empresa para atender algumas mudanças migratórias de alunos, quanto a sua residência e unidade escolar para serem atendidos no Pregão Presencial PP-03-2020.**

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 27 de Fevereiro de 2020.

Horário: 08:00 horas (horário local)

Pregoeiro: José Wildes Azevedo Santos - Pregoeiro Municipal

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

Data: 27 de Fevereiro de 2020.

HORA: 8:00 HORAS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-03-2020

A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, *do tipo Menor Preço por ITENS*, destinado a Contratação de **Microempreendedor Individual** ou empresa especializada para prestação de serviços de transportes escolar, com Condutores, para servir a Secretaria Municipal de Educação, período da data da contratação até 31/12/2020, conforme especificação constante do Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 044/2011 de 01 de novembro de 2011, Recomendação nº 02/2018 – TMR MPF de 22/11/208 e Lei 123/2006: Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e o MEI no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a Recomendação nº 02//2018 – TMR, página 07 e segs. de 22/11/2018 do Ministério Público Federal devendo o presente Edital está adequado a contratação sendo o critério a ser adotado por item (rotas) individuais facilitando a participação de Microemprededores Individuais (MEI).

#### 1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transportes **ESCOLAR**, com condutores, para servir a Secretaria Municipal de Educação, com **combustíveis e manutenção por conta do contratado**, pelo período de 10 (dez) meses do ano de 2020,

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000

Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, em sua integralidade, a ser julgado por **ITENS/ROTAS com suas respectivas quilometragem.**

## **2 DA SESSÃO DE ABERTURA**

DATA DA SESSÃO: 20 de Fevereiro de 2020

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n 1º andar, bairro Centro, CEP 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas convidadas e demais empresas interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais e com firma reconhecida.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.5. As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído.

3.5.1 Se assim optarem, poderão enviar por via postal, ou entregar através de portador, os envelopes de habilitação e de proposta de preços, na forma definida neste edital, para a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga a atenção da Comissão Permanente de Licitações, neste caso específico, com antecedência de 24 horas anteriores à reunião.

3.5.2 As empresas que optarem pela forma definida no tem 3.5.1 anterior, não poderão apresentar quaisquer contestações com relação as decisões da Comissão, referentes ao processo.

3.5.3 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital, no horário do expediente gratuitamente.

3.5.4 – Os veículos a serem contratados terão que ter menos de 12 (doze), anos de uso, para veículos de pequeno porte e vans, 15 (quinze), anos para Micro ônibus e ônibus, com o documento devidamente regularizados.

### **3.5.5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA O MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Os veículos a serem contratados terão que ter no máximo de 07 (sete) anos de uso como previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE.

Na ausência de licitante com automóveis com a idade acima, poderá participar dos certames licitantes, com justificada necessidade, o parâmetro indicado no Projeto de Lei nº 5.55/2016 da Câmara dos Deputados, ou seja, de 10 (dez anos para automóvel van, 15 (quinze), anos para Ônibus, Micro-Ônibus ou Caminhão adaptado, com prazo de 06 (seis) meses para substituição por cada ano acima do legalmente permitido.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



#### Regra geral

Quanto à documentação do MEI

**Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:**

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;**
- III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo relativo a débitos de contribuições previdenciárias, expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ;**
- IV Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante;**
- VI Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Mais as vantagens explicitadas na Lei 123/2006.**

#### **4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 A licitante presente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, tudo nos termos da Lei nº 10.520/2002.

I. O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Específica ao certame), devidamente reconhecido firma em cartório, que contenha, o conteúdo do Objeto do Certame, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes e **CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO E DE QUEM LHE OUTORGOU OS PODERES.**

II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante.

III Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

IV Declaração que a empresa possui capacidade operacional.

V Declaração que a empresa possui registro na AGERBA.

4.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até o início da sessão.

4.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



4.6 Os envelopes recebidos por via postal serão abertos e terão os documentos analisados juntamente com as propostas dos demais licitantes presentes ao ato licitatório, caso existam.

## 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Ao ser iniciada a sessão, os interessados ou seus representantes devem apresentar os documentos abaixo enumerados, a saber:

- I Proposta de preços em envelope lacrado, para os ITENS.
- II Documentos de habilitação, em envelope lacrado.

5.2 Os documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser apresentados em **02 (DUAS) vias** separadamente, em envelopes pardos, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), conforme exemplos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-03-2020  
INVÓLUCRO Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS ITENS  
Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: . . / -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-03-2020  
INVÓLUCRO Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: . . / -

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Ser apresentada em uma via, em idioma e moeda nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme modelo constante em Anexo deste Edital;

6.1.2 Apresentar preço expresso em Real, com duas casas decimais;

6.1.3 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.1.4 Conter uma única cotação, preço à vista, pelo valor global e por Itens quando for o caso;

6.1.5 O preço apresentado deve discriminar as características dos serviços, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismo;

6.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.4 A licitante vencedora se compromete a executar o objeto desta licitação no preço constante de sua proposta;

6.5 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

6.6 Serão desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis, assim consideradas, para efeito deste certame, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



superiores a 50% do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado, bem como aquelas que não atenderem às condições e exigências deste edital. (Lei 8.666/93, Art. 48, § 1º).

6.7 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem seqüencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

### 7.1.1 *Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:*

I **Declaração de Firma Mercantil Individual** e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2 *Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:*

I **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

II **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (prova de inscrição na Secretaria da Fazenda do estado para empresas comerciais, ou alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município);

III **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo relativo a débitos de contribuições previdenciárias, expedida pelo INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ;

V **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

VI **Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** em que estiver localizada a sede da licitante;

VII **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 7.1.3- **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução dos serviços, nas condições e quantidades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Edital, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**a.1.) Preferencialmente**, o(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.

**a.2.)** Nos casos em que as informações contidas no(s) atestado(s) não forem suficientes para se verificar as características da prestação dos serviços, conforme o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

**a.3.)** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**a.3.1.)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**c)** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração **(CRA)**, nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**c.1.)** Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, pertinente à folha da contratação do profissional pela empresa licitante ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado pelo CRA acompanhado do **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** emitida por este órgão, conforme Resolução Normativa CFA 337.

**d)** Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico (Administrador) acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) emitido pelo CRA suficiente para comprovar o satisfatório desempenho do mesmo em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**e)** Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos nos termos da legislação de trânsito nacional para a regular prestação de serviço;

**f)** Declaração de que disporá de motoristas em número suficiente e condições adequadas e seguras, conforme o caso, devidamente qualificados e habilitados para condução dos veículos, quando solicitados.

### **7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas, caso não tenha validade expressa), excluindo-se essa obrigação das Pessoas Jurídicas constituídas sob forma de cooperativa, tendo em vista, a previsão legal de que as mesmas não estão sujeitas a falência.

**II** Certidão negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede, com data de emissão igual ou inferior a 30 (trinta) dias da data de recebimento das propostas.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**III** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social.

**IV** No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

**V** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

**VI** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**VII** Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um), no índice SG.

**VIII** **Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "IX" para que comprovem a boa situação econômica – financeira das mesmas, sob pena de inabilitação.

**IX** Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.1.4** *Declaração de Regularidade Trabalhista;*

**7.1.5** *Declaração de compromisso*

**7.1.6** *Alvará de Funcionamento Atualizado*

## **8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.1.1 Antes de ser iniciada a abertura dos envelopes de preços, a Comissão efetuará a análise dos produtos ofertados e respectivas marcas, na forma do item 5.1.9 do Edital.

8.1.2 O licitante poderá efetuar a substituição de quaisquer produtos não aceitos pela Comissão, antes de abertos os envelopes de preços.

8.2 Iniciada a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, *sendo desclassificadas as propostas:*

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



- 8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- 8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.3.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3.4 Que contenham marcas, especificações técnicas ou fabricantes não aceitas pela Comissão, e que não tenham sido substituídas pelo licitante;
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.4.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.4.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.4.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 8.4.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.4.4.1 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.4.4.2 Nestas situações, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.6 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

## **9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 No final da sessão, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos, devendo a comissão intimar as demais licitantes das razões do recurso para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;
- 9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1. A contratação será efetivada segundo o regime de fornecimento parcelado, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”.

10.2. O valor total para execução do objeto desta licitação, será o indicado na “Proposta Comercial” apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3. As faturas serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4. O pagamento será efetuado com base em fornecimentos mensais.

10.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.7. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

## 11 CONTRATO

11.1 Será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga e a empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O contrato a que se refere este Edital vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura.

11.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## 12 DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços ou produtos objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades do Transporte Escolar dos alunos da rede pública de ensino no Municipal de Ibirapitanga.

12.2 A Contratada fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da Cláusula Terceira da Minuta do Contrato.

12.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo preposto da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga ou Secretaria Municipal de Educação.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



12.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

### 13 DO PAGAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do serviço, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.3 Poderá a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

13.4 Caso a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga por até 90 (noventa) dias;
- Falhar ou fraudar na entrega e instalação dos equipamentos ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes conseqüências:

14.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos produtos se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## 15 DAS SANÇÕES

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

15.4 A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 16 PRAZO

16.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020.

## 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:

## 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:

Unidade Orçamentária:	<b>3.06 - Secretaria de Educação.</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental.</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.02 – Locação de Veículos.</b>
Fonte de Recursos	<b>01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%</b>

Unidade Orçamentária:	<b>3.06 - Secretaria de Educação.</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.026 - FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental.</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.</b>
Fonte de Recursos	<b>19 - Transferências FUNDEB (Aplicação e outras despesas de Educação Básica - 40%)</b>

Unidade Orçamentária:	<b>03.06 – Secretaria de Educação</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.019 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.02 – Locação de veículos</b>
Fonte de Recursos	<b>04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação - QSE</b>

Unidade Orçamentária:	<b>03.06 – Secretaria de Educação</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.020 – GESTÃO DOS DEMAIS PROG. DO FNDE PNAC/PDDE/PNAT/OUTROS</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.02 – Locação de veículos</b>
Fonte de Recursos	<b>15 - FNDE</b>

## 17.2 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

### Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Credenciamento

Anexo III - Declaração de habilitação

Anexo IV – Modelo de proposta de preços

Anexo V - Minuta de contrato

Anexo VI - Declaração de emprego de menor

Anexo VII - Declaração de Compromisso

Anexo VIII – Dados da Empresa

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – BA (PMI) exige que os **Concorrentes**, fornecedores e empreiteiras em Contratos firmados ou à firmar com a PMI, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, a PMI:
  - a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
    - (I) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
    - (II) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
    - (iii) “prática conluída” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
    - (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

18.2 O **Contratante poderá** reter, de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual de 8,00% (oito por cento), até a Data de vencimento do contrato.

- a) Findo o contrato, não havendo qualquer dívida fiscal da Contratada junto aos entes públicos e a eventuais fornecedores da mesma que leve à responsabilidade solidária e/ou subsidiária da Contratante, o valor total retido será restituído ao **Contratado**.
- b) Fica a Contratante autorizada a realizar pagamentos para cobrir eventuais dívidas indicadas na alínea anterior.
- c) Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor, amparadas nas Leis: 10.520/2002 e subsidiada pela Lei: nº 8.666/93.
- d) **Fica eleito**, como **foro** competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato, o **foro da comarca de Ubatã**, Estado da Bahia, com renúncia de outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Ibirapitanga, 11 de Fevereiro de 2020

José Wildes Azevedo Santos  
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial PP-03-2020 – Transportes Escolar

O presente termo de referência tem como objeto orientar os licitantes a confeccionarem suas propostas de preço, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

**1. Justificativa:**

O Município de Ibirapitanga-Ba necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da rede Municipal de ensino, durante todo o ano letivo. Para desenvolver o transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota e de motoristas suficiente em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme abaixo.

Considerando a Recomendação nº 02//2018 – TMR, página 07 e segs. de 22/11/2018 do Ministério Público Federal devendo o presente Edital está adequado a contratação sendo o critério a ser adotado por item (rotas) individuais facilitando a participação de Microempreendedores Individuais (MEI).

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA O MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Os veículos a serem contratados terão que ter menos de 12 (doze anos para automóvel e Van, 15 (quinze), anos para Ônibus, Micro-Ônibus ou Caminhão adaptado. Regra geral.

Quanto a documentação do MEI

**Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:**

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;**
- III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo relativo a débitos de contribuições previdenciárias, expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ;**
- IV Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;**
- VI Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Mais as vantagens explicitadas na Lei 123/2016.**

3. Valor Estimado Verificado através de cotações constantes nos autos do processo administrativos.

4. Local da Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser realizados em estradas pavimentadas, não pavimentadas, inclusive as de difícil acesso.

5 - Especificação / Detalhamento: Rota ROTEIRO KM Nº. DE VIAGEM TIPO VEÍCULO ASFALTO/TERRA KM/DIA

## TRANSPORTE ESCOLAR IBIRAPITANGA

### NOVAS LINHA A SEREM LICITADAS

ITENS	COD. LINHA	LINHA	REGIÃO	ROTA	ESTRADA	DISTRIBUIÇÃO POR TURNO 2020			TIPO DE VEÍCULOS	KM/ TURNO/ DIA 2020
						M	V	N		
1	L94	Faz. André Coutinho (P183) x Faz. São Bernado, Olivirinha (P182) x Faz. Pedro Leite (P184) x Esc. Edson Ramos de Almeida (P185) x Esc. Rômulo Galvão (P181) x Esc. Ademária (P150)	REVÉS	1	EV/P/R		X		VAN 08 LUGARES	11,14
2	L14	Faz. Diamante (P79) x Faz. Coroa Azul (P78) x Besouro, BR101 (207)	Besouro	3	EV		X		VAN 8 LUGARES	7,42
3	L26	Faz. Dada Por Deus (P154) x Ca Borges (P155) x Faz. Deus e Amor (P157) x Esc. Santo Pinheiro (P159) x João Pequeno (P158) x Esc. Santo Pinheiro (P159)	Reves	1	EV		x		Automóvel	21,90
4	L108	Faz. Conceição (Jane) x Faz. Trem do Sal (P147) x Col. Leur Lomanto e Esc. Silzuita Silva Mimoso (P02)	Limoeiro /Camamuzi nho	1	R/EV	X			Automóvel	20
5	L120	Esc. Felicidade (P106) x Esc. Manoel Sedônio (P72)	Rio do Meio	3	EV	X			Automóvel	16,88
6	L121	Bambu X Pedrão (P52) x BR101 (P53)	Riacho Dantas	3	EV		X		VAN 8 LUGARES	18,00

LINHAS ATUALIZADAS; MUDARAM TRAJETO E/OU DISTANCIA.  
 LINHAS NOVAS PASSAM A EXISTER COM A NUCLEAÇÃO DO DEMEC.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Certos do apoio, agradecemos.

Atenciosamente,

Legenda:

**EV** – Estradas Vicinais - **EV/P** – Estradas Viciais/Pavimentação - **EV/P/R** – Estradas Vicinais/ Pavimentação / Rodovia.

6 - Outras Informações:

**6.1 Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto:**

Os serviços serão solicitados conforme as necessidades desta Secretaria e deverão ser iniciados em no máximo 05 dias, após apresentação do Requerimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados.

6.1.1- Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) estar em bom estado de conservação e higiene;
- b) assento para os alunos com sintoma de segurança;
- c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros, Micro-ônibus e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pela Empresa de Transporte Coletivo, com condutor sob responsabilidade da contratante;

6.1.2- Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela (o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 01 (ano) ano, enquanto durar o referido.

6.1.3- O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

6.1.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

6.1.5 - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



6.1.6 - O uso do gás de cozinha ou outra forma de combustível não permitido por lei como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

6.1.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados.

6.1.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar higienizados.

6.1.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

#### **6.1.10 – Seguro contra acidentes;**

6.1.11 – Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

#### **6.2 - DO MOTORISTA**

6.2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

6.2.2- Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

6.2.3– O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

6.2.4- Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

6.2.5- Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

6.2.6 – Ter realizado Exame psicotécnico para transporte de alunos;

6.2.7– Ter realizado Curso de formação de condutor de transporte escolar;

#### **6.3 Condições de pagamento**

6.3.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuados mensalmente em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas encerradas no último dia do mês, para pagamento até o 10º (décimo) dia posterior ao da emissão da nota fiscal, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e atestada a fatura.

6.3.2. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

6.3.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



6.3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.3.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

#### 6.4 Obrigações da contratada

- a) Executar os serviços conforme condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar a execução dos serviços.
- e) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- f) Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- g) Os veículos deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada.
- h) As despesas com, motoristas, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do contratado, exceto as despesas com combustíveis que ocorrerão por conta da contratante.
- i) As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

#### 6.5 Controle e fiscalização da execução do objeto

A empresa vencedora sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

#### 6.6 Sanções administrativas

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em caso de suspensão na execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ibirapitanga, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

#### 6.7 – Demais informações pertinentes às características singulares do objeto

6.7.1. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Anexo I, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

6.7.2. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no ato da habilitação, conforme percentual exigido para o certame.

6.7.3. Para execução dos serviços, os veículos devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

6.7.4. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



6.7.5. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o contratado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

6.7.6. O Município não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários do credenciado a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

6.7.7. Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, por esta administração, será avisado, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.

6.7.8. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros;
- d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

**VIVIANE SANTOS ARAGÃO**  
Secretaria

#### **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

IBIRAPITANGA,

À

Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º **PP-03-2020**, vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive abrir mão de recursos.

Assinatura e identificação da empresa

**Com firma Reconhecida**

#### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Praça Manoel Jorge e Silva 1.º Andar Centro CEP 45.500-000

Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Ibirapitanga – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º **PP-03-2020**, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital Pregão Presencial n.º **PP-03-2020**, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinatura e identificação da empresa

**ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA DE PEÇOS**

**TRANSPORTE ESCOLAR IBIRAPITANGA**

**NOVAS LINHA A SEREM LICITADAS**

ITENS	COD. LINHA	LINHA	REGIÃO	ROTA	ESTRADA	DISTRIBUIÇÃO POR TURNO 2020			TIPO DE VEÍCULOS	KM/ TURNO/ DIA 2020	Dias letivo	Valor dia	Valor Mês
						M	V	N					
1	L94	Faz. André Coutinho (P183) x Faz. São Bernado, Olivirinha (P182) x Faz. Pedro Leite (P184) x Esc. Edson Ramos de Almeida (P185) x Esc. Rômulo Galvão (P181) x Esc. Ademária (P150)	REVÉS	1	EV/P/R		X		VAN 08 LUGARES	11,14	202		
2	L14	Faz. Diamante (P79) x Faz. Coroa Azul (P78) x Besouro, BR101 (207)	Besouro	3	EV		X		VAN 8 LUGARES	7,42	202		
3	L26	Faz. Dada Por Deus (P154) x Ca Borges (P155) x Faz. Deus e Amor (P157) x Esc. Santo Pinheiro (P159) x João Pequeno (P158) x Esc. Santo Pinheiro (P159)	Reves	1	EV		x		Automóvel	21,90	202		
4	L108	Faz. Conceição (Jane) x Faz. Trem do Sal (P147) x Col. Leur Lomanto e Esc. Silzuita Silva Mimoso (P02)	Limoeiro /Camamuzinho	1	R/EV	X			Automóvel	20	202		
5	L120	Esc. Felicidade (P106) x Esc. Manoel Sedônio (P72)	Rio do Meio	3	EV	X			Automóvel	16,88	202		
6	L121	Bambu X Pedrão (P52) x BR101 (P53)	Riacho Dantas	3	EV		X		VAN 8 LUGARES	18,00	202		

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



- LINHAS ATUALIZADAS; MUDARAM TRAJETO E/OU DISTANCIA.
- LINHAS NOVAS PASSAM A EXISTER COM A NUCLEAÇÃO DO DEMEC.

OBS: OS RESPECTIVOS VEICULOS QUE CONCORRERAM AS LINHAS NESTE CERTAME DEVERÃO ESTAREM COM OS DOCUMENTOS RIGOROSAMENTE EM DIA.(VEICULO E CONDUTOR).

Ibirapitanga-BA, 11 de Fevereiro de 2020.

**Viviane Santos Aragão**  
Secretária Municipal de Educação  
DECRETO: 015/2017

Legenda:

**EV** – Estradas Vicinais - **EV/P** – Estradas Viciais/Pavimentação - **EV/P/R** – Estradas Vicinais/ Pavimentação / Rodovia.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:  
**Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

RAZÃO SOCIAL, CNPJ,NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

#### **ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTES ALTERNATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E A EMPRESA .

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.846.753/0001-64, situada na Praça Manoel Jorge e Silva s/n, bairro Centro, CEP 45.550-000, na cidade de Ibirapitanga, neste ato representado por seu Prefeito Sr ISRAVAN LEMOS BARCELOS, brasileira, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 0253927943 SSP – BA, inscrito no CPF sob o nº 433.778.745-34, residente e domiciliado Av. Maria Amélia Santos S/N., doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Transportes, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, vinculando-se ao processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-23-2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes com Condutores, para servir a Secretaria de Educação e ao Gabinete e as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde E Fundo Municipal de Assistência Social do Município, período de 12 meses do ano de 2013, consoante as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº **PP-03-2020**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por execução indireta, por empreitada e por preços unitários.  
2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_.  
3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.  
3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.  
3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

#### 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:

Unidade Orçamentária:	<b>3.06 - Secretaria de Educação.</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental.</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.02 – Locação de Veículos.</b>
Fonte de Recursos	<b>01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%</b>

Unidade Orçamentária:	<b>3.06 - Secretaria de Educação.</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.026 - FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental.</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.02 - Locação de Veículos.</b>
Fonte de Recursos	<b>19 - Transferências FUNDEB (Aplicação e outras despesas de Educação)</b>

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



	<b>Básica - 40%</b>
--	---------------------

Unidade Orçamentária:	<b>03.06 – Secretaria de Educação</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.019 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.02 – Locação de veículos</b>
Fonte de Recursos	<b>04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação - QSE</b>

Unidade Orçamentária:	<b>03.06 – Secretaria de Educação</b>
Projeto / Atividade:	<b>2.020 – GESTÃO DOS DEMAIS PROG. DO FNDE PNAC/PDDE/PNAT/OUTROS</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.39.02 – Locação de veículos</b>
Fonte de Recursos	<b>15 - FNDE</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

5.8 As despesas com revisão e serviços programados correrão por conta do contratado.

5.9 Correrão por conta do contratado também as despesas com manutenção especificadas:

- a- Pneus;
- b - Peças para reposição de desgaste natural
- c - Serviços mecânicos e funilaria
- d - Combustível

5.10 Havendo subcontratação do objeto deste certame, a última parcela resultante do contrato poderá ser paga diretamente ao subcontratado, cuja anuência se dará no momento da contratação pelo CONTRATANTE desde o momento da contratação, evitando prejuízos ao interesse público por eventual inadimplemento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS**

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



- 11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
- 11.4. Integram o presente contrato o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº **03-2020** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, no que não dispuserem em contrário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Ibirapitanga para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

IBIRAPITANGA, data

Prefeitura Municipal de IBIRAPITANGA

*Contratante*

Testemunha 1

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunha 2

Nome:

CPF:

#### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOS**

IBIRAPITANGA,

À

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº **PP-03-2020**, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 15 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Atenciosamente,

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

IBIRAPITANGA,

À

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 03/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina ou equipamento fora das especificações exigidas no presente edital.

Atenciosamente,

Identificação da Empresa

**Com firma Reconhecida**

## ANEXO VIII

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-03-2020**

### DADOS GERAIS DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

Local e data:

Nome e assinatura do responsável pelas informações

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0012/2019  
ADITIVO DE PRAZO**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ERICO CATUTE BATISTA**, residente na Rua São João nº 124, Distrito de Itamarati neste Município, portador da Cédula de Identidade sob nº 02.539.279-43 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 433.778.745-34,, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0012/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0001/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEXTA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária:** 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.027 – Gestão das Ações do fundo Municipal de Saúde -15%

**Elemento de Despesa:** 3.39.0.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos :** 02 – Saúde 15%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

**ERICO CATUTE BATISTA**  
CPF/MF: 433.778.745-34  
**Contratado**

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1°. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0017/2019  
ADITIVO DE PRAZO**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr<sup>a</sup>. **HILDETE MARIA DOS SANTOS SILVA**, Residente na Travessa Durval Eugenio, s/n, centro, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 03.101.899-85 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 309.804.615-53, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0017/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0006/2019**, Autorizado Pelo Processo Administrativo 022/2019, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência e **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

**Órgão / Unidade:** 2.05 Secretaria Municipal de Administração

**Projeto / Atividade:** 2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Ibirapitanga(BA), 30 de dezembro de 2019.

**HILDETE MARIA DOS SANTOS SILVA**

CPF/MF: 309.804.615-53

**Contratado**

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0018/2019  
ADITIVO DE PRAZO**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. LUIZ ALBERTO MATOS, residente na Rua Wilson Maron, nº 38, centro, na sede do Município, portador da Cédula de Identidade sob nº 740251716 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 794.378.345-04, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0018/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0007/2019**, Autorizado Pelo Processo Administrativo 023/2019, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência e **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

**Unidade Orçamentária:** 5.01 - Secretaria Municipal de Educação

**Projeto / Atividade:** 2.014 - Gestão das Ações de Controle Social da Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 – Outros serv. de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 01 – Educação 25%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**Sr. LUIZ ALBERTO MATOS**  
CPF/MF: 794.378.345-04  
Contratado

TESTEMUNHAS

1

\_\_\_\_\_  
RG

2

\_\_\_\_\_  
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0020/2019  
ADITIVO DE PRAZO**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sra. **NIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, residente na rua da Igreja, nº 84-A, Distrito de Itamarati no Município de Ibirapitanga - BA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 09.813.594-50 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 007.341.115-92, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0020/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0009/2019**, Autorizado Pelo Processo Administrativo 025/2019, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência e **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

**Unidade Orçamentária:** 4.01.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto / Atividade:** 2.043 – Manutenção das Unidades da Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 – Outros serv. de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte de Recursos:** 00 – Ordinário

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**NIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA**  
CPF/MF: 007.341.115-92  
Contratado

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
RG RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)





Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0021/2019  
ADITIVO DE PRAZO**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sra. **NIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, residente na rua da Igreja, nº 84-A, Distrito de Itamarati no Município de Ibirapitanga - BA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 09.813.594-50 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 007.341.115-92, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0021/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0010/2019**, Autorizado Pelo Processo Administrativo **026/2019**, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA QUINTA**, vigência e **CLÁUSULA SETIMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

**Unidade Orçamentária:** 4.01.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto / Atividade:** 2.043 – Manutenção das Unidades da Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 – Outros serv. de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte de Recursos:** 00 – Ordinário

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito – Contratante

**NIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA**  
CPF/MF: 007.341.115-92  
Contratado

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0017/2019  
ADITIVO DE PRAZO**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Sr. GENESIO BISPO DE SOUZA**, residente na Manoel Martins de Brito Nº 159 - Ibirapitanga-Bahia, , portador da Cédula de Identidade nº 01.108.780-35 SSP/BA e inscrito no CPF/MF. 070.385.855-68, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0024/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0013/2019**, Autorizado Pelo Processo Administrativo **033/2019**, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência e **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

**Órgão / Unidade:** 2.05 Secretaria Municipal de Administração

**Projeto / Atividade:** 2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019.

**GENESIO BISPO DE SOUZA**

**CPF/MF: 070.385.855-68**

**Contratado**

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

RG

2 \_\_\_\_\_

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0181/2019  
ADITIVO DE PRAZO**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Sr. JOSÉ EDUARDO SANTOS DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 160 – Centro, CEP. 45.530-000 - Município de Itacaré - Bahia, portador da **RG. 01210861-86 SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 063.442.325-87** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0181/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0033/2019**, Autorizado Pelo Processo Administrativo **079/2019**, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência e **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

**Órgão / Unidade:** 2.05 Secretaria Municipal de Administração

**Projeto / Atividade:** 2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de junho de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2019.

**Município de Ibirapitanga**  
**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
**Prefeito – Contratante**

**JOSÉ EDUARDO SANTOS DA SILVA**  
**CPF/MF. 063.442.325-87**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)